



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 215 de 22 de novembro de 1967

Dispõe sobre Utilidade Pública

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terrane de forma ~~trapezoidal~~, <sup>retangular</sup>, medindo cerca de 4.480 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas: pelo lado direito, com o trânsito de São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo com a Rodovia dos Inconfidentes; pela frente, com a estrada que liga o dito trânsito à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chacara do Manoel Seixeiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, - conforme croquis anexos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terrane, previamente demarcado, e correspondente ao artigo 1º desta lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de novembro de 1967

Guilherme H. R. Lamalt  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

143-169

Lei n. 215 de 22 de novembro de 1967

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 60 metros de fundo por 40 metros de frente, devisando, pelo lado direito com o Atrio de S. Francisco de Paula e pela frente com a Rodovia dos Inconfidentes, no local designado "Chacara de Mancel Seleiro", nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno constante do artigo 1º desta lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto,

**Art. 3º** - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de novembro de 1967

Prefeito Municipal